

LEI 1.519

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$103.396,21 (cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), destinado a regularização das despesas com recursos do convênio SEE/MG, dos alunos municipalizados no presente exercício.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art.1º, serão criados as seguintes dotações orçamentárias:

03.08.42.188.2.054 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do Convênio SEE/MG

3111 – Remuneração de Docentes do Magistério = R\$38.922,28

3111 – Remuneração Demais Profissionais da Educação = R\$36.298,96

3113 – Encargos Sociais com Docentes do Magistério = R\$ 2.252,93

3113 – Encargos Sociais com Demais Profissionais da Educação = R\$ 1.367,31

3253 – Abono-família dos Docentes do Magistério = R\$ 286,50

03.08.42.188.1.049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com Recursos do Convênio SEE/MG

4120 – Equipamento e Material Permanente = R\$5.000,00

03.08.42.239.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do Convênio SEE/MG

3120 – Material de Consumo = R\$ 3.290,05

3132 – Outros Serviços e Encargos = R\$15.978,18

Parágrafo único – Caso os recursos alocados para as dotações ora criadas sejam insuficientes, as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

03.08.42.188.2.016.3111 (58) = R\$76.181,06

03.08.42.188.2.016.3113 (59) = R\$ 3.620,24

03.08.42.188.2.017.3111 (62) = R\$ 4.040,18

03.08.42.188.2.019.3120 (67) = R\$ 3.290,05

03.08.42.188.2.016.3111 (68) = R\$ 9.924,93

03.08.42.188.2.016.3111(174) = R\$ 286,50

03.08.42.188.2.016.3111 (70) = R\$ 6.053,25

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/98.

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL